



## **DECISÃO COREN-ES Nº 091/2023**

**Homologa o resultado das eleições do Coren-ES para o triênio 2024/2026, Quadro I e Quadro II-III e dá outras providências.**

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo – Coren-ES, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei nº 5.905/73, e tendo em vista o inciso XXXII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia e Resolução Cofen n. 695/2022, que aprovou o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren-ES nº 095/2022 emitida em 30/11/2022, e publicada no Diário Oficial da União em 14/02/2023;

**CONSIDERANDO** os termos contidos no Processo Administrativo nº. 112/2023, que versa sobre as eleições do ano de 2023 do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, para o triênio 2024/2026;

**CONSIDERANDO** a apuração e o resultados das eleições do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, do ano de 2023 (PAD nº 112/2023 – Relatório Final da Comissão Eleitoral);

**CONSIDERANDO** a inexistência de impugnações, denúncias de propagandas irregulares/antecipadas ou de recursos sobre as eleições do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo do ano de 2023, conforme noticiado à fl. 698, o que demonstra a conclusão do processo eleitoral de 2023, estando, pois, apto à homologação;

**CONSIDERANDO** a regularidade dos documentos comprobatórios que tratam da adimplência e de validade das carteiras de identidade profissional dos candidatos da chapa vencedora, conforme estabelece o § 3º, do Art. 47, da Resolução Cofen n. 695/2022;



**CONSIDERANDO** os termos constantes no Relatório Final da Comissão Eleitoral com o resultado das Eleições do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, realizadas nos dias 01 e 02 de outubro/2023 (fls. 924/927);

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º, do Art. 47, da Resolução Cofen n. 695/2022, que aprovou o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, e definiu a competência do Plenário para homologação do resultado das eleições;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário em sua 01ª Reunião Extraordinária de Plenário, realizada em 16/10/2023;

**DECIDE:**

**1º - HOMOLOGAR** o resultado das Eleições do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, para o Triênio 2024/2026, em conformidade com o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem - Resolução Cofen n. 695/2022 – no qual sagrou-se vencedora a Chapa I – *Consolidar para a Enfermagem Avançar*, Quadro I e Quadro II e III, conforme consta do Relatório Final da Comissão Eleitoral do Coren-ES, juntado ao Processo Administrativo nº 112/2023 às fls. 924/927;

**Parágrafo Único** - Com a homologação de que trata a presente Decisão, todos os integrantes da chapa eleitoral vencedora do pleito encontram-se aptos a tomarem posse em seus respectivos mandatos no Plenário do Coren-ES, quais sejam:

**- QUADRO I**

**• EFETIVOS:**

- Fernanda Matto Gandini, COREN-ES 418399-ENF;
- Sandra Cavati Ribeiro Santos, COREN-ES 41445-ENF;
- Leonardo França Vieira, COREN-ES 223169-ENF;
- Wilton José Patrício, COREN-ES 68864-ENF;



- Marta Priscila Dantas de Macedo, COREN-ES 488162-ENF.

• **SUPLENTE**

- Rubens José Loureiro, COREN-ES 56652-ENF;
- Maristela Carneiro Luppi, COREN-ES 45631-ENF;
- José Ubaldo dos Anjos Júnior, COREN-ES 128260-ENF;
- Teresa Cristina Ferreira da Silva, COREN-ES 33579-ENF;
- Cristiane Bittencourt Felício Santos, COREN-ES 139429-ENF.

- **QUADRO II e III**

• **EFETIVOS**

- Douglas Lirio Rodrigues, COREN-ES 900983-TE;
- Sabrina de Souza Xibli, COREN-ES 551492-TE;
- Fabio Raider da Silva, COREN-ES 830227-TE;
- Jair da Silva Rozario, COREN-ES 1032879-TE.

• **SULENTES**

- Thais Pereira, COREN-ES 536237-TE;
- Juliano Celestino de Freitas, COREN-ES 290928-TE;
- Priscila Novaes de Figuêredo, COREN-ES 1285853-TE;
- Terezinha Vingle, COREN-ES 172757-TE.

**Art. 2º** - A presente Decisão entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, devendo ser divulgada no site do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, nos termos do §1º, do Art. 47, da Resolução Cofen n. 695/2022 (Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem), devendo ser encaminhado ao Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, para conhecimento acompanhado do extrato de ata da reunião de Plenário que homologou o resultado das eleições.



**Coren**<sup>ES</sup>  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

**Art. 3º** - Dê ciência, publique-se, cumpra-se.

Vitória/ES, 17 de outubro de 2023.

**Dra. Sandra Cavati Ribeiro Santos**  
COREN-ES 41445-ENF  
Conselheira Presidente

**Dr. Leonardo França Vieira**  
COREN-ES 223169-ENF  
Conselheiro Secretário

---

**Sede:** Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, sala 1116, Ed. AMES, Vitória/ES, CEP. 29.010-901, Tel. (27) 3223-7768 / 3222-2930

**Subseção Colatina:** Av. Getúlio Vargas, nº 500, sala 108, Ed. Colatina Shopping, Centro, CEP. 29.700-014, Tel. (27) 3770-6750

**Subseção São Mateus:** Rua João Bento Silveiras, nº 214, loja 03, Ed. Nazareth, Centro, CEP. 29.930-020, Tel. (27) 3761-4249

**Subseção Cachoeiro de Itapemirim:** Pç. Jerônimo Monteiro, nº 67, sala 403, Ed. Max, Centro, CEP. 29.300-170, Tel. (28) 3199-0690

**Subseção Linhares:** Av. Presid. Getúlio Vargas, 1220, sala 406, Torre A, Cond. Laguna Center, Centro, CEP: 29.901-212, Tel. (27) 3199-1110

**Site:** [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br); **E-mail:** [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br); **CNPJ:** 08.332.733/0001-35